



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.043, DE 28 DE ABRIL DE 1986

- Concede anistia parcial à débitos da  
Dívida Ativa -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara dos Vereadores,  
decreta e ele promulga, e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autoriza-  
do a reduzir em 50% (cincoenta por cento) a correção monetária aos  
devedores em Dívida Ativa, desde que pagos os débitos dentro dos -  
30 dias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor-  
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos  
28 de Abril de 1986.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, nesta mesma data.

MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO

Diretor de Administração